



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
GABINETE DO PREFEITO

*Publicado no
(Municipalidade) de 26/12/82 B8 15.*

LEI Nº 11, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1982.

" Considera urbana, área urbanizável ou de expansão urbana "

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É considerada Zona de Expansão Urbana, a área do Loteamento da ADBENS, com 2.006.354,23 m², Projeto Urbanístico aprovado através do processo nº 102/79, em 22/04/82, conforme planta de situação escala 1:10.000 e planta do projeto na escala - 1:2.000.

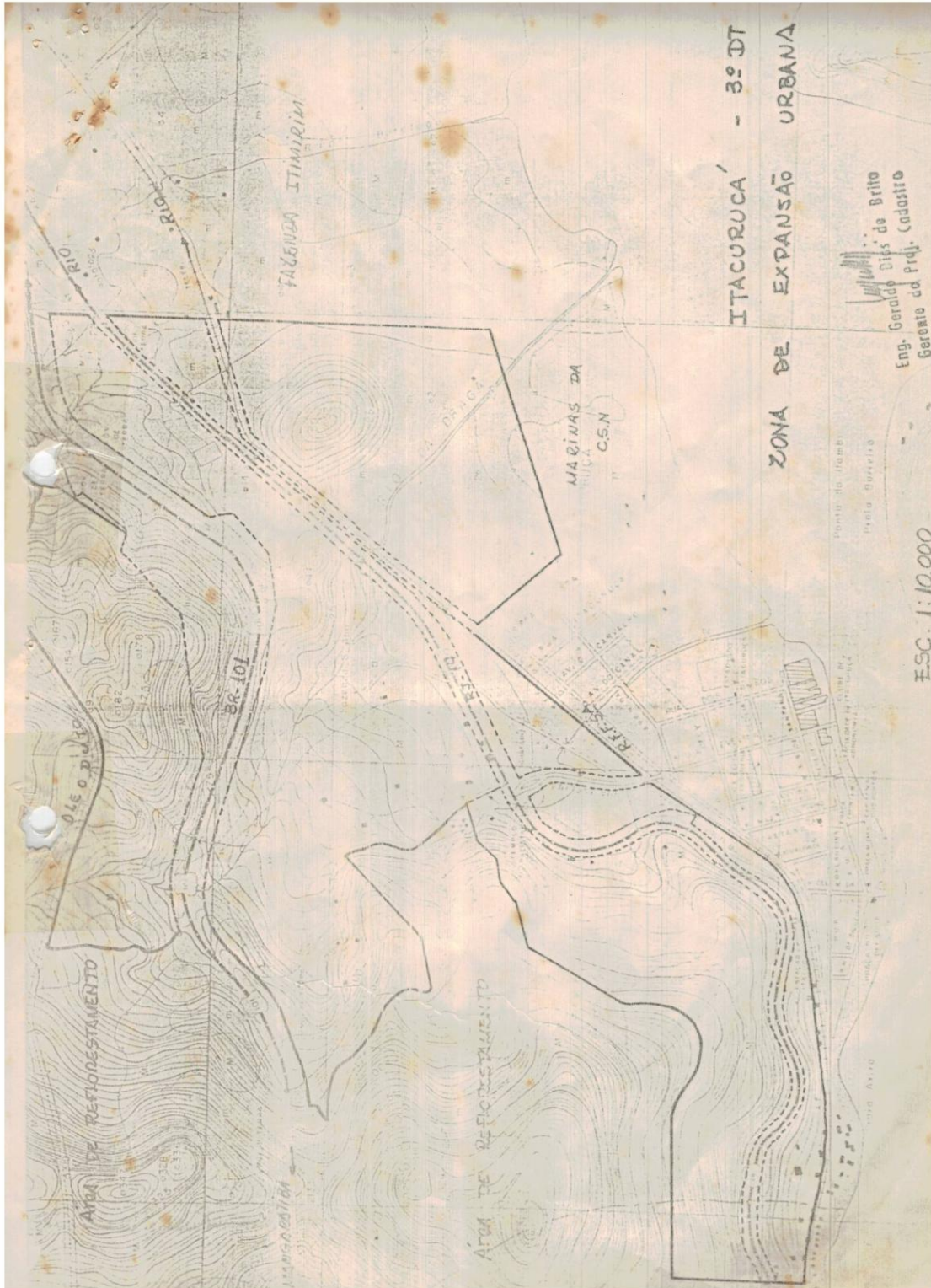
Art. 2º - A área em apreço situa-se na Fazenda Santana, em Itacuruçá - 3º Distrito deste Município, entre as margens da estrada de ferro da Rede Ferroviária Federal S/A, de trecho da antiga estrada de rodagem RJ-14 e da Rodovia BR 101 (Rio-Santos), próxima do Trevo de Itacuruçá, e tem as seguintes confrontações: Ao NORTE: com o oleoduto da Petrobrás; ao SUL: com toda a Vila de Itacuruçá até a rua Jardim do Loteamento Cidade Balneária de Itacuruçá (Brasilinha), seguindo-se até confrontar-se com as marinas pertencentes à Companhia Siderúrgica Nacional; à LESTE: em linha reta que passa pela atual lixeira, confrontando-se com a Fazenda Itimirim, de propriedade de John Grashley ou Sucessores e, à OESTE: com áreas de reflorestamento da ADBENS e abaixo da RJ-14 com terras de Salem Salenem e outros.

Art. 3º - Aos Departamentos de Finanças e Obras e Serviços Públicos da Municipalidade, cabem as providências necessárias ao cadastramento da área em questão.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mangaratiba, em 08 de dezembro de 1982.

Sebastião Queiroz de Almeida
Sebastião Queiroz de Almeida
Prefeito.



ITACURUCÁ - 3º DT

ZONA DE EXPANSÃO URBANA

ESC. 1:10.000

Eng. Geraldo Dias de Brito
Gerente do Proj. Cadastro